



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 21 de novembro de 2024.

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
DD. SIDNEI RIBEIRO LOPES

Rua Rocha Miranda, 434, Centro
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Ofício nº 318/2024-SMAJ

REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº ___/2024, de 19 de novembro de 2024, que: “AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que “AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requeiro de V.Ex^a a **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Izadora Izac Andrade
Assessora Municipal de Assuntos Jurídicos





**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

***“AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

TIAGO RICARDO FERREIRA, Prefeito Municipal
de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com destinação à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para utilização da Polícia Militar, o uso da área pública do Município constante da Matricula 14.476 do Cartório de Registro de Imóveis de Angatuba, Estado de São Paulo, para manutenção da instalação da sua sede, conforme descrito abaixo:

“Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, designado lote nº 223(duzentos e trinta e três), da quadra "07"do Loteamento denominado "Padroeiro São Roque, no distrito e município de Campina do Monte Alegre, comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte maneira: pela frente, na extensão de 14,23 (catorze metros e vinte e três centímetros), com a rua Nossa Senhora Aparecida; do lado direito, na extensão de 32,50(trinta e dois metros e cinquenta centímetros), em dois segmentos: a partir do alinhamento da rua Nossa Senhora Aparecida, em 26,23 (vinte e seis metros e vinte e três centímetros), com o lote 244 e 6,27 (seis metros e vinte e sete centímetros), com o lote 11; do lado esquerdo, na extensão de 31,82 (trinta e um metros e oitenta e dois centímetros), com o lote 218; e, aos fundos, na extensão



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

de 14,55 (catorze metros e cinquenta e cinco centímetros), com o lote 49, encerrando a área de 462,49 metros quadrados. Imóvel esse situado do lado ímpar da rua Nossa Senhora Aparecida, distante 40,33 metros da esquina com a rua Eduardo Gomes" cadastro na Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre sob o nº 01.01.007.0233.001.

Art. 2º - A cessão de Uso de que trata esta Lei é dada pelo prazo determinado de 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogada por motivos de interesse público.

Art. 3º. Cabe ao cessionário zelar pela preservação e segurança da área descrita no Art. 1º desta lei, sendo vedada a cessão, locação ou permitir, de qualquer forma, a utilização do imóvel por terceiros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Campina do Monte Alegre, 21 de novembro de 2024.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
SIDNEI RIBEIRO LOPES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colênda Câmara Legislativa,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Nesta.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que: ***"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

O presente Projeto de Lei, visa autorizar a cessão de uso de bem imóvel a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com destinação à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para utilização da Polícia Militar.

A proposta é fundamental na necessidade de garantir condições adequadas de infraestrutura e operação para os agentes de segurança pública que atuam na manutenção da ordem pública e na preservação da segurança dos cidadãos.

O projeto também reflete um compromisso com a segurança dos cidadãos, ao alinhar os esforços do poder público na promoção da ordem e da tranquilidade social. A localização estratégica da base contribui para a dinamização do policiamento comunitário, atendendo às diretrizes de descentralização dos serviços de segurança e conforto maior sensação de segurança aos municípios.

Esperando que o presente projeto de lei receba acolhida por essa C. Casa Legislativa e que certamente será enobrecido pelo debate dos Nobre *Edis*, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Campina do Monte Alegre, 21 de novembro 2024.

**TIAGO
RICARDO
FERREIRA:3570
4271880**

Assinado digitalmente por TIAGO RICARDO
FERREIRA:3570/211880
Nº: C-Br_0+CP-Brazil, CN:Secretaria de Recsia
Federal do Brasil - RFB, DURFR, CPF: C1, AU:
111.111.111-11, Orgão: Prefeitura de São
José dos Pinhais, UF: PR, DT: 2022-01-10, Hora:
09:45:00, Assinado em: 2022-01-10T09:45:00
Poder: Es sou o autor desse documento
Linha Digital: 
Data: 2022-01-10 21:13:00-03:00
Fonte: PDF Reader Version: 12.1.1



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,

PESSOA JURÍDICA E PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PADRE AMADEU, 148 - CEP 18240-000 - TELEFONE: (0XX15) 3255-1241
COMARCA DE ANGATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. NATAL CICOTE
OFICIAL

LUIZ ANDRÉ CICOTI
SUBSTITUTO DO OFICIAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
14.476

FICHA
1

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - ANGATUBA - SP

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.222-6

EM 30 DE Agosto DE 2018

MATRÍCULA Nº 14.476, feita em 30 de agosto de 2018, identificando nominalmente o imóvel seguinte: "Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado na rua Nossa Senhora Aparecida, DESIGNADO LOTE Nº 233 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS) DA QUADRA "07", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PADROEIRO DE SÃO ROQUE", no distrito e município de Campina do Monte Alegre, comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte maneira: pela frente, na extensão de 14,23 (catorze metros e vinte e três centímetros), com a rua Nossa Senhora Aparecida; do lado direito, na extensão de 32,50 (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), em dois segmentos: a partir do alinhamento da rua Nossa Senhora Aparecida, em 26,23 (vinte e seis metros e vinte e três centímetros), com o lote 244 e 6,27 (seis metros e vinte e sete centímetros), com o lote 11; do lado esquerdo, na extensão de 31,82 (trinta e um metros e oitenta e dois centímetros), com o lote 218; e, aos fundos, na extensão de 14,55 (catorze metros e cinquenta e cinco centímetros), com o lote 49; encerrando a área de 462,49 metros quadrados. Imóvel esse situado do lado ímpar da rua Nossa Senhora Aparecida, distante 40,33 metros da esquina com a rua Eduardo Gomes"; cadastrado na Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre sob nº 01.01.007.0233.001. Proprietária: Diocese de Itapetininga, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua General Carneiro, nº 409, em Itapetininga, deste Estado, CNPJ/MF:02.724.569/0001-25. **NUMERO DO RÉGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 3.691 de 10 de fevereiro de 1926, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, deste Estado. O Oficial, (Assinatura) (Natal Cicote). Nihil.

R.1-14.476. DOAÇÃO. Prenotação nº 53.217, de 01/03/2023. Da escritura pública de doação com encargos, lavrada aos 27 de fevereiro de 2023, pelo Tabelionato de Notas desta comarca, no Livro 180, fls. 301/304, a proprietária DIOCESE DE ITAPETININGA, já qualificada, DOOU o imóvel acima matriculado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Pedro Gomes, nº 69, em Campina do Monte Alegre, deste Estado, inscrita no CNPJ: 67.360.404/0001-67. Valor atribuído a doação e para cobrança dos emolumentos R\$192.185,55 (cento e noventa e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Consta a isenção do pagamento do ITCMD, uma vez que não incide na transmissão de bens ou direitos ao patrimônio do Município, do que dou fé. Angatuba, 06 de Março de 2023. O Substituto do Oficial, (Luiz Andre Cicoti).

R\$1.275,96-Guia 10/2023. Selo digital: 1222263F10A00000071341234

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOA JURÍDICA E PROTESTO DE TÍTULOS
RUA PADRE ANADEU, 148 - CEP 18240-000 - TELEFONE: (0XX15) 3255-1241
COMARCA DE ANGATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. NATAL CICOTE
OFICIAL

LUIZ ANDRÉ CICOTTI
SUBSTITUTO DO OFICIAL

matrícula

ficha

verso

CERTIDÃO - Pedido: 53217	CUSTAS																
<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 14476, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Provimento Conjunto nº 001/08 de 28 de abril de 2008 da ECGJ, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do imóvel sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus real, além do que nela contém até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.</p>	<table><tr><td>Emolumentos</td><td>40,91</td></tr><tr><td>Estado</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Sec. Fazenda</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Registro Civil</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Trib. Justiça</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Ministério Público</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Imposto Municipal</td><td>0,82</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>41,73</td></tr></table>	Emolumentos	40,91	Estado	0,00	Sec. Fazenda	0,00	Registro Civil	0,00	Trib. Justiça	0,00	Ministério Público	0,00	Imposto Municipal	0,82	TOTAL	41,73
Emolumentos	40,91																
Estado	0,00																
Sec. Fazenda	0,00																
Registro Civil	0,00																
Trib. Justiça	0,00																
Ministério Público	0,00																
Imposto Municipal	0,82																
TOTAL	41,73																
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por: (ASSINATURA DIGITAL)																
Para fins do disposto no Inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do Item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	JULIANO MATEUS QUIRINO ESCREVENTE																
Angatuba, 06 de março de 2023																	



SELO DIGITAL

1222263F30A00000071342230

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ANGATUBA - SP

COMARCA DE ANGATUBA

VALDIR ANTONIO CERRI

LIVRO N° "0180"

PÁGINAS N° 1301/304

PRENOTAÇÃO

PRIMEIRO TRASLADO

53217

ESCRITURA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ANGATUBA

Aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e três (2023), perante mim Tabelião (Valdir Antonio Cerri), e nesta unidade de serviço extrajudicial do Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos, situado na rua Irmãos Basile, nº 665, centro, nesta cidade, município e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo. compareceram partes entre si justas e contratadas: requereram a este Tabelião a lavratura desta escritura pública, cientes de sua importância, tendo sido orientados das prescrições legais e normativas, a saber: de um lado, como outorgante doadora: DIOCESE DE ITAPETININGA, com sede na rua General Carneiro, nº 409, centro, na cidade de Itapetininga, deste Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 02.724.569/0001-25, e, conforme Decreto nº 11.705, da Nunciatura Apostólica no Brasil e bula Pontifícia, de 15 de abril de 1998 e Ata de Instalação de Diocese de Itapetininga, Ata de Ordenação Episcopal e Ata de Posse do Bispo Diocesano de Itapetininga, datadas de 19 de julho de 1998, devidamente registrada sob nº 24.716, no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Itapetininga, deste Estado; e, Ata de Regularização da Instalação e Estatuto da Diocese de Itapetininga/SP, devidamente registrada em microfilme sob nº 7.653, no Livro "A", do ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídica da cidade de Itapetininga, deste Estado, em 25 de abril de 2017; neste ato, representada pelo Reverendíssimo Bispo Dom Gorgonio Alves da Encarnação Neto, brasileiro, religioso, solteiro, maior, natural de Fartura, deste Estado, nascido aos 17 de setembro de 1949, filho de Januário da Encarnação e Maria Conceição Nóbrega Encarnação, residente e domiciliado na rua Paulo Ayres de Oliveira, nº 631, Vila Barth, na cidade de Itapetininga, deste Estado, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.408.075-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 796.659.938-87 (CEP 18200-024), cujas cópias autenticadas ficam arquivadas neste Tabelionato (Pasta nº "03" – Documento nº "592"; daqui por diante denominada simplesmente DOADORA; e, de outro lado, como outorgada donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 67.360.404/0001-67, com endereço na rua Pedro Gomes, nº 69, centro, no distrito e município de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 109º, da Lei Orgânica do Município de Campina do Monte Alegre, pelo Prefeito Municipal Tiago Ricardo Ferreira, brasileiro, administrador, solteiro, maior, residente e domiciliado na rua Pedro Gomes, nº 272, centro, na cidade de Campina do Monte Alegre, deste Estado, portador da cédula de identidade com R.G. nº 45.080.080-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 357.042.718-80, empossado em 12 de novembro de 2021, encontrando-se em pleno exercício de seu mandato, conforme Certidão emitida em 17 de novembro de 2021, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre, Sr. Altair Rodrigues Vieira – CPF/MF nº 182.217.588-76 (CEP 18245-000), autorizado pelo Lei nº 902, de 08 de dezembro de 2021, que altera a imóvel objeto da matrícula nº 14.476, da CRI de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACAO BLOQUEIA A VALIDADE DO DOCUMENTO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

outras providências, daqui por diante denominada simplesmente **DONATÁRIA**. Os presentes, reconhecidos como sendo os próprios de que trato, em razão dos documentos apresentados e aqui mencionados, do que dou fé; requereram a este Tabelião a lavratura desta escritura pública, cientes de sua importância, tendo sido orientados das prescrições legais e normativas. E, perante mim, pela **DOADORA**, me foi dito o seguinte: que, além de outros bens, valores e rendimentos mais que necessários à sua subsistência (artigo 548 do C.C.), a justo título é senhora, única e legítima possuidora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios, encargos, inclusive hipotecas legais ou convencionais, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como de ações reais e ou pessoais, de “Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado na rua Nossa Senhora Aparecida, designado lote nº “233” (duzentos e trinta e três), da quadra “07” (sete), do loteamento denominado “Padroeiro de São Roque”, no distrito e município de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte maneira: pela frente, na extensão de 14,23 (quatorze metros, vinte e três centímetros), com a rua Nossa Senhora Aparecida; do lado direito, na extensão de 32,50 (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), em dois seguimentos: a partir do alinhamento da rua Nossa Senhora Aparecida, em 26,23 (vinte e seis metros, vinte e três centímetros), com o lote nº “244”; e, 6,27 (seis metros, vinte e sete centímetros), com o lote nº “11” (onze); do lado esquerdo, na extensão de 31,82 (trinta e um metros, oitenta e dois centímetros), com o lote nº “218”; e, aos fundos, na extensão de 14,55 (quatorze metros, cinquenta e cinco centímetros), com o lote nº “49”, encerrando a área de 462,49 metros quadrados; situado do lado ímpar da rua Nossa Senhora Aparecida e distante 40,33 metros da esquina com a rua Eduardo Gomes”; cadastrado na **Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre/SP** sob nº. 01 01 007 0233 001 e valor venal de R\$ 59.565,51 e valor venal de referência de R\$ 192.185,55, conforme Certidão de Valor Venal nº. 23, expedida aos 07 de fevereiro de 2023, em nome de 4G.P.P.M.MILITAR, que ora me é exibida; objeto da Matrícula nº “14.476” (quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis), no Registro de Imóveis desta comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, conforme prova a certidão expedida pelo Registro Imobiliário competente que neste ato me foi exibida, não constando ônus de espécie alguma, cumprindo o que determina o Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, cuja certidão fica arquivada neste Tabelionato (Pasta nº “40” - Documento nº “7.709”). Que o imóvel acima descrito se encontra completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, e quite de todos os impostos e taxas até a presente data. E, assim como o possui, pela presente e nos melhores termos de Direito, de sua livre e espontânea vontade, sem coação ou induzimento de espécie alguma, doa, como de fato e efetivamente DOADO tem à outorgada donatária, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**, na forma que vem sendo representada e autorizada pela Lei nº 902, de 08 de dezembro de 2022, que dispõem sobre doação com encargos (artigo 2º, da Lei supra) e dá outras providências, assim lhe cede e transfere todo domínio, direito, ação e posse que até então vinha exercendo no imóvel ora doado, havendo-a desde já por empossada no mesmo, por força deste instrumento e da *cláusula constitutiva*, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, dá à presente doação o valor de R\$ 192.185,55 (cento e noventa e dois mil, cento e oitenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos). Pela outorgante doadora *declara* ainda

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ANGATUBA - SP

53217 COMARCA DE ANGATUBA

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ANGATUBA
VALDIR ANTONIO CERRI

adiante mencionada; b) - que inexistem quaisquer feitos ajuizados, ônus reais, ações judiciais, reais ou reipersecutórias, inclusive trabalhista, débitos fiscais e/ou taxas condominiais, que envolvam ou por qualquer forma possam envolver o imóvel ora transacionado; exibindo-me a competente certidão negativa de ônus, retro mencionada, tudo conforme o disposto na Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, ficando dispensada mediante concordância da outorgada, que assume responsabilidade por eventos futuros a exibição de quaisquer outras certidões relacionadas à Lei e Decreto supracitados. Pela outorgada donatária **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINADO MONTE ALEGRE**, retro qualificada e na forma representada; me foi dito que, agradecendo a liberalidade decorrente desta doação, aceitava a presente doação e esta escritura em todos os seus expressos termos, deixando-me de exibir a guia do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos (ITCMD) que não incide na transmissão de bens ou direitos ao patrimônio do Município, conforme prevê o artigo 150, inciso VI, alínea a, da Constituição Federal; artigos 9º, inciso IV, do Código Tributário Nacional; artigo 6º, inciso II, alínea c, da Lei 10.705/00. As partes também foram científicas da possibilidade de obtenção prévia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A da CLT, com redação dada pela Lei número 12.440/2011; e também sobre as seguintes certidões: Certidão Negativa da Justiça Federal; Certidão Negativa da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional de Tributos Federais; Certidão do Distribuidor Cível e de Execuções Fiscais; Certidão do Distribuidor Criminal e de Execuções Criminais; Certidão Negativa de Protestos e Certidão de Débitos Municipais. *Que, após a orientação a outorgada expropriante dispensou as referidas certidões;* exceção feita as seguintes certidões: a) - certidão trabalhista, a qual foi apresentada neste ato sob nº 6653777 (11:49:28), expedida aos 13 de fevereiro de 2023, válida até 12 de agosto de 2023, em nome de Diocese de Itapetininga, a qual não consta do Banco de Dados Nacional de Devedores Trabalhistas e fica arquivada neste Tabelionato (Pasta nº "18" - Documento nº "3.642"). A donatária dispensa neste ato a doadora de apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assumindo os riscos decorrentes, tendo sido avisada por este Tabelião que o crédito previdenciário prefere qualquer outro, conforme interpretação da jurisprudência do STJ (Superior Tribunal de Justiça), alinhada a Súmula 417 do STF (Supremo Tribunal Federal) e a Lei 8.212/91. A qualificação pessoal das partes corresponde estritamente ao que foi por elas declarado, a bem da verdade, e para todos os efeitos legais. A outorgada donatária, na forma representada, declara que se responsabiliza pelo registro referente a presente escritura junto ao Registro de Imóveis competente, bem como declara ciente de que o registro é necessário para a produção do efeito translativo na propriedade, nos termos do artigo 1.245 *caput* e § 1º do Código Civil Brasileiro. **DA INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao disposto no Provimento CG 13/2012, foi realizada prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens: CNPJ pesquisado 02.724.569/0001-25 de DIOCESE DE ITAPETININGA (DIOCESE) na data 27/02/2023 às 12:10:41 - Relatório de Indisponibilidade - Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado: 4113.8208.4459.2fcb.4532.6035.14de.3008.9e76.2273. "Emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias (D.O.I.)". Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e

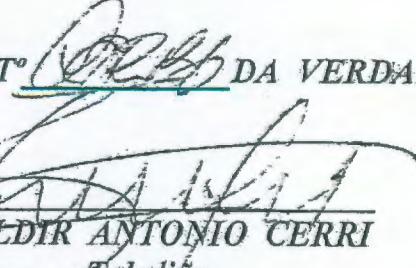
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Rodrigues, brasileiro, advogado, solteiro, maior, residente e domiciliado na rua dos Pintados, nº 43, no Distrito de Salto do Paranapanema, município de Campina do Monte Alegre, deste Estado, portador da cédula de identidade com R.G. nº 47.189.495-3-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob nº 372.273 e no CPF/MF sob nº 400.485.898-45 (CEP 18245-000), meu conhecido; do que dou fé. Selo digital: 1255421IS000000001582223D. Eu, (sinal público) Tabelião (Valdir Antonio Cerri), a lavrei e assino.

-(a.a.) **GORGONIO ALVES DA ENCARNACÃO NETO / MICAEL ANTUNES RODRIGES / VALDIR ANTONIO CERRI /** - Vê-se ao lado a impressão digital do polegar direito deixada pelo Sr. Tiago Ricardo Ferreira. Selos devidos foram recolhidos por verba. Tabelião...R\$ 1.805,79 - Ao Estado...R\$ -o- - À Sec. da Fazenda...R\$ -o- - Imp. Munic...R\$ 36,11 - Min. Públco... R\$ 86,68 - Reg. Civil...R\$ -o- - Ao Trib. Justiça...R\$ -o- - À Santa Casa...R\$ 18,06 - Total...R\$ 1.946,64 - NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu,  Tabelião (Valdir Antonio Cerri), a datilografiei, a conferi, achei conforme, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.



1255421IS000000001582223D

EM TEST^o  DA VERDADE

VALDIR ANTONIO CERRI
Tabelião -

Valdir Antonio Cerri
Tabelião
CPF/MF 749.309.828/04

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS - ANGATUBA SP
CNPJ 50.790.153/0001-58
R. Irmãos Basile, 685 - Tel/Fax (15) 2255-1161
Valdir Antonio Cerri - Tabelião